

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE ONSITE

Processo nº 625/14 CRER.

Por este instrumento particular, na melhor forma de Direito, juntamente com duas (02) testemunhas presenciais e instrumentais, em duas (02) vias de igual teor, as partes, abaixo identificadas, tem, entre si, certo e ajustado, o presente contrato de prestação de serviço, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

1. Das Partes

Figuram neste instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sergio Daher**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF nº 190.404.581-20, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Multidata LTDA**, nome fantasia MULTIDATA NETWORK, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Bela Vista, quadra 23, lotes 11/13, 2º pavimento, Jardim das Esmeraldas, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o número 02.743.744/0001-21, representada neste ato por seus representantes o Sr. **Diorgil da Silva Junior**, brasileiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1.770.350 SSP/GO ; e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.730.501-53, residente e domiciliado a Rua C-235, Lotes 12/21 apto 1803, Ed. Gran Swiss, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO; e Sra. **Helenir Aparecida do Amaral Queiroz**, Brasileira, Engenheira elétrica, portadora da Carteira de Identidade; 209.401, 2ª via, SSP-GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.180.111-68, residente e domiciliada à Av. Floresta quadra 49 lote 05 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

2. Do Objeto do Contrato

O objetivo do contrato é o fornecimento de Serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de configuração em Central de PABX – Hipath 4000 – Siemens, sem reposição de peças. **Conforme Carta Cotação 625/2014** e proposta Proposta comercial para serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de configuração em Central de PABX – Hipath 4000 – Siemens nº **0008.0001-15**.

Multidata

1/5



As modalidades de serviços de manutenção incluídas no presente contrato são:

2.1 A manutenção corretiva consistirá de:

- a) Diagnóstico de defeitos na central telefônica e demais sistemas agregados (Call Center, URA, Interface Celular, etc).
- b) Remoção e envio de componentes defeituosos para assistência técnica do fabricante.
- c) Re-instalação de componentes devolvidos pelo fabricante.

Os serviços de manutenção corretiva serão limitados a 1 atendimento de baixa criticidade semanal e 2 atendimentos de alta criticidade mensais, conforme definições abaixo:

- d) Evento de baixa criticidade: elementos de baixa criticidade para o sistema de telefonia, como ramais de uso comum e sistema tarifador. Esses eventos deverão ter início de atendimento de até 6 horas após o registro da abertura de chamado na Contratada.
- e) Evento de alta criticidade: indisponibilidade de elementos críticos para o sistema de telefonia, como placas de gerenciamento, placas de ramais, placas de linhas tronco e ramais de atendentes e diretoria. Esses eventos deverão ter início de atendimento de até 2 horas após o registro da abertura de chamado na Contratada.
- f) Para o caso de serem necessários atendimentos adicionais, deverão ser informados na Proposta Comercial os valores para Atendimentos Avulsos, de acordo com o nível de criticidade.

2.2 A manutenção preventiva:

- a) Deverá ser realizada visita mensal para avaliação da central telefônica e demais sistemas agregados (Call Center, URA, Interface Celular, etc.), quando deverá ser feita inspeção visual dos componentes, conexões, checagem de arquivos de log e eventuais alertas do sistema e testes de carga de baterias.
- b) Os serviços de manutenção preventiva não incluirão revisões de rede física (cabos, conectores, cordões, blocos de conexão, etc.), estando limitados unicamente à central telefônica e sistemas agregados.
- c) A visita mensal será agendada conjuntamente entre o Gerente de Projetos da Contratada e o Gestor do Contrato designado pelo CRER-GO.



2.3 Os Serviços de Configuração consistirá de:

- a) Configuração de recursos do sistema, de acordo com a demanda de mudanças do CRER-GO, limitados a 4 visitas mensais, além daquela realizada para manutenção Preventiva.
- b) A configuração de recursos deve incluir a programação de novos ramais e as mudanças de ramais.
- c) Os serviços de configuração deverão ter o início programado em até 24 horas após o registro da abertura de chamado pela Contratada.

2.4 Abertura de chamados e entrega de documentação:

- a) Os chamados para execução dos serviços-objeto dessa Carta cotação deverão ser realizados através de email ou telefone, devendo a Contratada informar os contatos para tanto, após a assinatura do contrato.
- b) Os chamados abertos através desses contatos deverão ser registrados em sistema de acompanhamento de chamados eletrônico, e todas as informações gerenciais deverão estar disponíveis, a qualquer tempo, através dos mesmos contatos.
- c) Essas informações devem incluir:
 - 1 - Data e hora de abertura de chamados;
 - 2 - Descrição e criticidade dos chamados;
 - 3 - Status de chamados;
 - 4 - Tempo transcorrido, data e hora de fechamento de chamados.
- d) Deverá ser entregue relatório mensal ao Gestor do Contrato do CRER-GO, contendo as informações descritas acima, consolidando os atendimentos prestados naquele período.

3. Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de suporte na forma e condições estipuladas no contrato, durante o período de vigência do contrato.

A contratada se compromete a não divulgar qualquer tipo de informação fornecidas pelo CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, salvo em decorrência de decisões judicial, responsabilizando-se por qualquer prejuízo em decorrência de ato que contrarie a obrigação da manutenção da confidencialidade ora mencionada, a qual perdurara mesmo após rescisão do presente contrato.



A responsabilidade da CONTRADA estará limitada ao comprimento das obrigações contratadas, não lhe cabendo qualquer outra concernente a perdas, danos ou lucros cessantes da CONTRATANTE, cujas causas possam ser atribuídas – direta ou, indiretamente à utilização dos serviços contratados.

4. Das Responsabilidades da Contratante

Nomear colaborador como responsável pelo presente contrato, com conhecimento mínimo e suficiente para efetuar as solicitações e validar/acompanhar os atendimentos.

5. Do Local da Prestação dos Serviços

Os serviços objetivos do contrato serão prestados no endereço da CONTRATANTE por telefone, através de Internet ou em laboratório da CONTRATADA, conforme cada caso.

6. Do Preço e Forma de Pagamento

Os serviços aqui citados e definidos, bem como a forma de pagamento estão explicitados na Carta Cotação (Agir) 625/2014.

O preço apresentado na presente proposta **0008.0001-15**. Leva em conta as informações prestadas pelo cliente. Este valor não mudará se mantida a referida premissa. Porém, caso ocorra alguma alteração que impacte o valor ou o prazo estimado a presente proposta deverá ser objetivo de renegociação em comum acordo entre as partes.

O valor estimado total do contrato é de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**, considerando o valor unitário de cada produto, apresentado na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato. Este valor acordado previamente entre as partes, proposta comercial **0008.0001-15**, será dividida em 12 (doze) parcelas iguais, com pagamento sempre no 5º dia no mês subsequente.

7. Dos Prazos e Vigência Contratual

Este contrato entrara em vigor no dia posterior à finalização da Implantação dos produtos e aplicativos constantes na Carta Cotação (Agir) 625/2014 e vigerá pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, isto é, a partir do dia 10 de fevereiro de 2015.

O contrato poderá ser reinicido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de pedido de falência ou concordata das partes, ou se estas descumprirem qualquer clausula ou condição deste instrumento.

No caso de rescisão do presente contratado a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE OS VALORES PAGADOS, pro rata mês, em face dos serviços contratados e não prestados.



8. Disposições Gerais

Os funcionários da CONTRATADA não possuem ou possuirão, a partir deste instrumento contratual, qualquer vínculo Empregatício com o CONTRATANTE. A CONTRATADA é responsável direta pelos encargos e obrigações trabalhistas referentes ao relacionamento com seus funcionários.

As partes acordam que, mutuamente, estarão impedidas de contratar, direta ou indiretamente, funcionários de uma ou outra empresa, pelo prazo de vigência do contrato e, ainda por 12(doze) meses contados a partir de seu término.

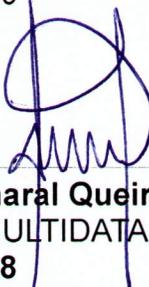
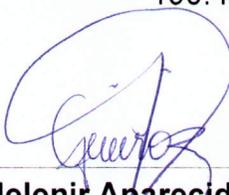
As partes não poderão ceder este contrato, no todo ou parcialmente, no que respeita aos direitos e obrigações oriundos deste.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

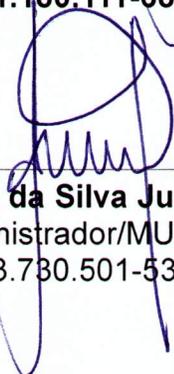
Aparecida de Goiânia, 10 de fevereiro de 2015.



Sérgio Daher
Sup. Executivo/AGIR
190.404.581-20

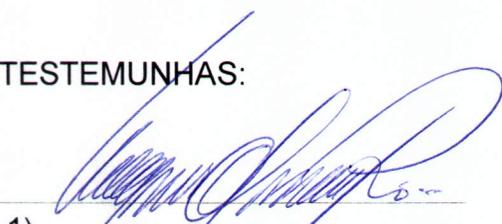


Helenir Aparecida do Amaral Queiroz
Sócia Administradora/MULTIDATA
061.180.111-68



Diorgil da Silva Junior
Sócio Administrador/MULTIDATA
423.730.501-53

TESTEMUNHAS:



1) **Wagner de Oliveira Reis**
Advogado
OAB-GO 17814

2)

